

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 145

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Atos

ATO Nº 731/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006444/2022 e no Ofício nº 024/2022, do Deputado Aglailson Victor, RESOLVE: exonerar o servidor JOSÉ SEVERINO ALISSON DE LIMA MELO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 732/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006451/2022 e no Ofício nº 63/2022, da Deputada Dulci Amorim, RESOLVE: exonerar AGNES OLIVEIRA DE SOUZA COSTA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Editais

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco de acordo com o art. 278-A, o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, Erick Lessa, Diogo Moraes, Simone Santana e Marco Aurélio membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião da "Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo", a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2022 às 16h (dezesseis horas), no formato remoto.

Waldemar Borges
Coordenador-Geral

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PP), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes, deputada Alessandra Vieira (União), deputado Antônio Fernando (PP), deputada Fabíola Cabral (SD), deputado João Paulo (PT) e o deputado Rodrigo Novaes (PSB) para participarem da Audiência Pública de deliberação remota a ser realizada às 8h30, do dia 08 (oito) de agosto, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com o seguinte tema:

"APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO, REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022".

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 04 de agosto de 2022.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 109/2022

Recife, 3 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que criou gratificações no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

A proposição normativa ora enviada visa tão somente alterar a nomenclatura das Gratificações por Encargo de Comando, símbolo GEC, no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, criadas pela Lei nº 13.487, de 2008, sem qualquer repercussão financeira, em virtude das modificações trazidas pela Lei nº 16.277, de 27 de dezembro de 2017, que ampliou o quantitativo das Gratificações por Encargo de Comando – GEC, razão por que se faz necessária a pleiteada atualização da terminologia para adequação à atual estrutura organizacional do CBMPE.

Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, sendo, pois, desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevada consideração e de distinto apreço.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003578/2022

Altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, a fim de alterar a nomenclatura das gratificações criadas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
"ANEXO II DA LEI Nº 13.487/2008

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO – SÍMBOLO GEC NO CBMPE			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Comandante de Grupamento de Bombeiros / Comandante de Centro de Atividades Técnicas (NR)	GEC	29	2.900,00
Subcomandante de Grupamento de Bombeiros / Subcomandante de Centro de Atividades Técnicas / Comandante de Seção de Bombeiros / Chefe de Divisão de Operações / Chefe de Divisão de Serviços Técnicos / Comandante de Seção de Atividades Técnicas (NR)	GEC-2	109	1.100,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

MENSAGEM Nº 110/2022

Recife, 3 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar as Leis que especifica, que concedem benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A medida visa adequar os termos finais para fruição de benefícios fiscais aos novos prazos-limites de fruição previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, modificados pela Lei Complementar Federal nº 186, de 27 de outubro de 2021, e pelo Convênio ICMS 68, de 12 de maio de 2022, respectivamente.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003579/2022

Dispõe sobre a readequação dos termos finais de fruição de benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos prazos-limites de fruição previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....”

§ 3º
.....”

II - 31 de dezembro de 2032, para aqueles previstos no Capítulo III, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; ou (NR)

III - 31 de dezembro de 2032, para aqueles previstos no Capítulo IV, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula. (NR)

Art. 9º
.....”

II -
.....”

a)
.....”

3.
.....”

3.1. superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 17% (dezesete por cento), nos períodos de 3 de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

4.
.....”

4.1. 17% (dezesete por cento), nos períodos de 3 de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

.....”

Art. 2º O art. 7º-A da Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 7º-A
.....”

II - 31 de dezembro de 2032, quando se tratar de estabelecimento comercial, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; ou (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 12.234, de 26 de junho de 2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....”

§ 2º
.....”

II - 31 de dezembro de 2032, quando a operação for realizada por empresa diversa daquela que desenvolva o referido programa, desde que seja a real remetente da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º
.....”

§ 7º
.....”

II - 31 de dezembro de 2032, na hipótese de estabelecimento comercial, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....”

I -
.....”

b)
.....”

2. até 31 de dezembro de 2032, relativamente à saída de mercadoria adquirida de terceiros, promovida por estabelecimento produtor, industrial ou comercial, desde que sejam os reais remetentes da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

.....”

Art. 6º O art. 3º da Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º
.....”

Parágrafo único. O termo final máximo para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os incisos I e II do caput é 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula.” (NR)

Art. 7º O art. 4º da Lei nº 13.829, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º
.....”

§ 4º O termo final máximo para fruição dos benefícios de que trata o § 2º é 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....”

§ 2º O termo final máximo para fruição dos benefícios fiscais de que trata o caput é 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula. (NR)

Art. 2º
.....”

I -
.....”

a)
.....”

1. igual ou inferior a 17% (dezesete por cento), nos períodos de 5 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

b)
.....”

1. 17% (dezesete por cento), nos períodos de 5 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

.....”

II -
.....”

c)
.....”

1. 17% (dezesete por cento), nos períodos de 1º de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

2.
.....”

2.1. 17% (dezesete por cento), nos períodos de 1º de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024; e (NR)

.....”

Art. 9º A Lei nº 14.338, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º
.....”

I - na aquisição em outra Unidade da Federação, 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no período de 1º de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017; (NR)

II -
.....”

b) no período de 1º de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017; (NR)

.....”

III - na importação do exterior, 4% (quatro por cento), no período de 1º de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2032, estando incluído no valor obtido aquele relativo ao imposto incidente na importação, conforme previsto no inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017. (NR)

.....”

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvia Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 3º Na saída interna de tilápia promovida por estabelecimento produtor, ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais, sem prejuízo do disposto no art. 2º, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017: (NR)

Art. 4º Na saída interna de tilápia promovida por estabelecimento industrial, no período de 1º de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2032, o imposto de responsabilidade direta deve ser calculado reduzindo-se a base de cálculo, de tal forma que a carga tributária efetiva corresponda ao montante resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da operação, sem prejuízo do disposto no art. 2º. (NR)

Art. 8º-A.

Parágrafo único.

III - somente se aplica, conforme previsto na cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, no período de 1º de julho de 2011 até: (NR)

b) 31 de dezembro de 2032, nas demais hipóteses. (NR)

Art. 10. O art. 2º da Lei nº 14.501, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

III -

a) 31 de dezembro de 2032, desde que o estabelecimento comercial atacadista seja o real remetente da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 11. A Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

§ 2º

II - 31 de dezembro de 2032, nas demais hipóteses, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula. (NR)

Art. 2º

III -

a).....

2. a partir de 1º de julho de 2016, 6% (seis por cento); ou (NR)

b).....

3. a partir de 1º de dezembro de 2016, 1,1% (um vírgula um por cento); e (NR)

VII -

a).....

1. 5,1% (cinco vírgula um por cento), quando a mercadoria estiver sujeita à alíquota interna de 17% (dezesete por cento); (NR)

3. 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), quando a mercadoria estiver sujeita à alíquota interna de 18% (dezoito por cento); e (NR)

Art. 3º

II -

c) sujeitas à alíquota interna diversa de 17% (dezesete por cento), 18% (dezoito por cento), 25% (vinte e cinco por cento) ou 27% (vinte e sete por cento); (NR)

Art. 12. O art. 1º da Lei nº 14.860, de 7 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º No período de 1º de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2032, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ao estabelecimento industrial fabricante de bicicletas, bem como de suas partes, credenciado nos termos de portaria da Secretaria da Fazenda, no montante equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor resultante da apuração normal do imposto, conforme previsto no inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017.” (NR)

Art. 13. O art. 1º da Lei nº 14.956, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

Parágrafo único.

III -

a) 31 de dezembro de 2032, desde que o contribuinte que promover a saída seja o real remetente da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 14. O art. 2º da Lei nº 15.195, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

Parágrafo único.

II -

f)

2.

2.1. 31 de dezembro de 2032, desde que o contribuinte que promover a saída seja o real remetente da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 15.706, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os termos finais de fruição do benefício fiscal previsto no caput são os seguintes, nos termos da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme a respectiva natureza do estabelecimento patrocinador: (NR)

II - 31 de dezembro de 2032, comercial, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; ou (NR)

Art. 16. A Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 11-A.....

Parágrafo único.

II - 31 de dezembro de 2032, quando se tratar de estabelecimento comercial, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da referida cláusula. (NR)

Art. 18-B.

§ 3º A fruição do benefício de que trata o caput fica limitada a 31 de dezembro de 2032, conforme previsto no inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto em seu § 5º.” (NR)

Art. 17. O art. 2º da Lei nº 15.943, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto na cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017 e observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula.” (NR)

Art. 18. A Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

I - até 31 de dezembro de 2032, saída interna de gás natural destinada à indústria de vidros planos, observado o disposto no § 1º e, a partir de 1º de janeiro de 2029, no § 5º da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017; (NR)

Art. 6º-A

II - 31 de dezembro de 2032, para aqueles relativos à importação do exterior, nas hipóteses não contempladas no inciso I, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

III - 31 de dezembro de 2032, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula, para aqueles relativos à operação promovida por estabelecimento: (NR)

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 16.075, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

IV -

a) 31 de dezembro de 2032, desde que o estabelecimento comercial beneficiário seja o real remetente da mercadoria, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; e (NR)

Art. 20. O art. 2º da Lei nº 16.076, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

§ 4º

II - 31 de dezembro de 2032, nas demais hipóteses, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula.” (NR)

Art. 21. O art. 24-A da Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 24-A.

II - 31 de dezembro de 2032, comercial, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017; ou (NR)

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogados os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 111/2022

Recife, 3 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem por objetivo modificar a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial.

A medida visa adequar os termos finais para fruição do benefício fiscal previsto na mencionada Lei Complementar, sem a observância do disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, aos prazos-limites de fruição previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, modificados pela Lei Complementar Federal nº 186, de 27 de outubro de 2021, e pelo Convênio ICMS 68, de 12 de maio de 2022, respectivamente.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

II - receitas próprias do Estado a que se referem os arts. 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003580/2022

Dispõe sobre a adequação dos prazos finais de fruição do parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial, previsto na Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, àqueles constantes na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º
.....

§ 2º
.....

II - 31 de dezembro de 2032, comercial; ou (NR)
.....

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2029, o benefício previsto no inciso II do § 2º deve observar o disposto no § 5º da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Às 2ª, 3ª, 1ª comissões.

MENSAGEM Nº 113/2022

Recife, 04 de Agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, pela presente, à consideração dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2022.

A proposta consiste em ampliar o limite geral de abertura de créditos suplementares através de decreto do Poder Executivo, originalmente fixado em 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, para um novo patamar de 30% (trinta por cento).

Justificamos a solicitação ao percebermos que o exercício fiscal de 2022 tem se comportado de forma sensivelmente diversa do originalmente planejado nos instrumentos formais, o que tem tornado necessárias movimentações para cobertura de insuficiências nas dotações orçamentárias originalmente fixadas.

Dentre essas, ressaltamos as movimentações referentes ao Fundo Estadual de Saúde, à Secretaria de Educação e Esportes, com destaque ao repasse de recursos dos precatórios do extinto FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), e ainda à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, aos Encargos Gerais do Estado, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentre outros, que decorreram da necessidade de atender a diversas demandas da sociedade pernambucana nos diversos setores, dada a dinâmica tanto de combate à pandemia como de convivência com ela, no cenário de retomada da dinâmica econômica estadual.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares votos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 112/2022

Recife, 3 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantias à União em operações de crédito externas, relativamente ao Programa de Eficientização e Expansão do Saneamento de Pernambuco.

Referido Programa, executado pela Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, traz um conjunto de ações voltadas à expansão e ao aumento da eficiência operacional dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, atingindo direta e indiretamente 23 (vinte e três) municípios do nosso Estado, com potencial de beneficiar mais de dois milhões de pessoas.

Os recursos financeiros estão sendo captados junto ao Novo Banco de Desenvolvimento do BRICS (NDB/BRICS), seguindo o fluxo de contratação estabelecido pelo Ministério da Economia.

As contragarantias a serem prestadas à União pela Compesa, objeto desta proposição, compreendem a cessão de cotas ou parcelas da participação do Estado nas receitas da União e de receitas tributárias próprias.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003582/2022

Altera o inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10.
.....

IV - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para viabilizar alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39, da Lei nº 17.371, de 2021; (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003581/2022

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantias à União em operações de crédito externas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias à União, para obter garantias nas operações de crédito externas a ser celebradas entre a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, de um lado, e o Novo Banco de Desenvolvimento - NBD, de outro.

§ 1º O produto da operação de crédito será aplicado exclusivamente na execução do "Programa de Eficientização e Expansão do Saneamento de Pernambuco – PEX/PE", a cargo da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, até o valor equivalente a US\$ 210.124.000,00 (duzentos e dez milhões e cento e vinte e quatro mil dólares).

§ 2º A taxa de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos das respectivas operações de crédito a que se refere o caput serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

§ 3º A operação de crédito, de que trata o caput, será processada nos termos da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ou nos termos de nova Resolução do Senado que venha a substituí-la.

Art. 2º A operação de crédito será garantida pela União.

Parágrafo único. As contragarantias de que trata o art. 1º compreendem a cessão de:

I - direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas de participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 159 da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferidas de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso; e

Indicações

Indicação Nº 011254/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar a pavimentação da R. Cantora Nara Leão, em Maranguape II, Paulista/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembléia De Deus, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar pavimentação a pavimentação da R. Cantora Nara Leão, em Maranguape II, Paulista/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes e motoristas que colocam a integridade física em risco, devido a ocorrência de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Julho de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011255/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de construir um abrigo de ônibus na R. Cantora Nara Leão, em Jaguarana, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja De Cristo Pentecostal Internacional - ICPI Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja De Cristo Pentecostal Internacional - Icpí Paulista, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a construção de um abrigo para ônibus na R. Cantora Nara Leão, em Jaguarana, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja De Cristo Pentecostal Internacional - ICPI Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência dessa estrutura pública.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011256/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de realizar a limpeza urbana da Rua Cento e Quatro, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja o Brasil Para Cristo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja o Brasil Para Cristo, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza urbana da Rua Cento e Quatro, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja o Brasil Para Cristo. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes e motoristas que colocam a integridade física em risco, devido a ocorrência de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011257/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de melhorar o calçamento na R. Cento e Vinte e Seis, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Jardim Paulista Alto. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Jardim Paulista Alto, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria na calçada R. Cento e Vinte e Seis, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Jardim Paulista Alto. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores da região. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011258/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de melhorar o calçamento na R. Humberto Félix Da Cruz, bairro Nobre, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista Do Nobre. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista Do Nobre, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria na calçada na R. Humberto Félix Da Cruz, bairro Nobre, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista Do Nobre. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a ausência dessa estrutura pública. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011259/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de realizar a pavimentação na R. Antônio Ferreira, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Mirueira II. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembleia De Deus Mirueira II, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar pavimentação na R. Antônio Ferreira, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Mirueira II. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes e motoristas que colocam em risco sua integridade física. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011260/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de realizar a pavimentação da R. Médico César Cals De Oliveira, em Pau Amarelo, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista Emanuel em Pau Amarelo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista Emanuel Em Pau Amarelo, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar pavimentação na R. Médico César Cals De Oliveira, em Pau Amarelo, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista Emanuel em Pau Amarelo. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via e motorista, que colocam em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011261/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de melhorar o calçamento da R. Cento E Quarenta E Nove, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da leadalpe Jardim Paulista Alto I. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento leadalpe Jardim Paulista Alto I, Igreja; Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista.

Justificativa

Esta proposição objetiva melhorar o calçamento da R. Cento E Quarenta E Nove, em Jardim Paulista, Paulista - PE, nas proximidades da leadalpe Jardim Paulista Alto I. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011262/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar a melhoria na calçada na R. Cinquenta E Dois, Maranguape II, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista - M2. Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista - M2. Paulista, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria na calçada na R. Cinquenta E Dois, Maranguape II, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista - M2. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011263/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de melhorar a iluminação pública na R. Cinquenta E Dois, em Maranguape II, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista - M2. Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista - M2. Paulista, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria da iluminação pública na R. Cinquenta E Dois, Maranguape II, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Batista - M2. Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local e assaltos devido a má iluminação. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011264/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antonio José De Souza, Prefeito de Iati/PE, na intenção de solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Pedro Alvares De Oliveira, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja Adventista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista, Igreja; Antonio José De Souza, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Pedro Alvares De Oliveira, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja Adventista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011265/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar melhoria no calçamento da Rua 52, em Maranguape I, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Do Nazareno Central Do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito; Igreja Do Nazareno Central Do Paulista, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria na calçada na Rua 52, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Do Nazareno Central do Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade pela ausência desse serviço público. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011266/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar melhoria na iluminação pública na R. Mongólia, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Nossa Senhora Da Conceição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Nossa Senhora Da Conceição, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria na iluminação pública na R. Mongólia - Nossa Sra. Da Conceição, Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Nossa Senhora Da Conceição. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011267/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de melhorar o abastecimento de água na Rua Padre Roma, em Engenho Maranguape, Paulista - Pe, nas proximidades da Igreja De Deus No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja De Deus No Brasil, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria no abastecimento de água na Rua Padre Roma, em Engenho Maranguape, Paulista - Pe, nas proximidades da Igreja De Deus No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011268/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar a realização de obras para melhorar o calçamento na Av. Min. Marcos De Barros Freire, em Paulista - PE, nas proximidades da 1º Igreja Batista Em Jardim Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento 1º Igreja Batista Em Jardim Paulista, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria da calçada na Av. Min. Marcos De Barros Freire, em Paulista - PE, nas proximidades da 1º Igreja Batista Em Jardim Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade pela ausência desse serviço público que prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011269/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antonio José De Souza, Prefeito de Iati/PE, na intenção de solicitar a realização de limpeza na Avenida Sete De Setembro, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja o Brasil Para Cristo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antonio José De Souza, Prefeito; Igreja O Brasil Para Cristo, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza na Avenida Sete De Setembro, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja o Brasil Para Cristo. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011270/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a melhoria na iluminação da Rua Antônio Lacerda, em Garanhuns/PE, nas proximidades da IPSG. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IPSG, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Antônio Lacerda, em Garanhuns/PE, nas proximidades da IPSG. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade pela ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011271/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de providenciar a construção de abrigos de ônibus na Av. Rodolfo Aureliano, em Paulista - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Batista Em Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Primeira Igreja Batista Em Paulista, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva providenciar a construção de abrigos de ônibus na Av. Rodolfo Aureliano, em Paulista - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Batista Em Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os municípes.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011272/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a realização de limpeza na Avenida Bom Conselho, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Igreja; Sivaldo Albino, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza na Avenida Bom Conselho, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011273/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar o calçamento na Rua José Ferreira Leal em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Assembleia De Deus Em Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar calçamento na Rua José Ferreira Leal em Garanhuns/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011274/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito de Paulista/PE, no sentido de solicitar a melhoria no calçamento da R. Dr. Joaquim Loureiro, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Assembleia De Deus Em Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Pentecostal Assembleia De Deus Em Paulista, Igreja; Yves Ribeiro, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria na calçada na R. Dr. Joaquim Loureiro, em Paulista - PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Assembleia De Deus Em Paulista. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011275/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Gabriel Pereira De Souza, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão De Oração Congregação Cristão No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão De Oração Congregação Cristão No Brasil, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre Rua Gabriel Pereira De Souza, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão De Oração Congregação Cristão No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores da região.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011276/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a implantação de lixeiras na Rua General Manoel Rabêlo, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de lixeiras na Rua General Manoel Rabêlo, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência dessa estrutura pública para colaborar com a limpeza do município.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011277/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a realização de limpeza na Rua Da Inconfidência, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza na Rua Da Inconfidência, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011278/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido realizar o asfaltamento na Rua Tobias Barreto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Filadélfia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Associação Dom Expedito Lopes, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento na Rua Tobias Barreto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Filadélfia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de um asfaltamento que prejudica a todos: transeuntes da via e motoristas que colocam sua integridade física em perigo.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011279/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a limpeza da Rua Ari Barroso, em Garanhuns/PE, nas proximidades da OFS Fraternidade Nossa Senhora Rosa Mística.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento OFS Fraternidade Nossa Senhora Rosa Mística, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza da Rua Ari Barroso, em Garanhuns/PE, nas proximidades da OFS Fraternidade Nossa Senhora Rosa Mística. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência do serviço.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011280/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de construir um abrigo de ônibus na R. Francisco Gomes De Farias, em Torrinha, Cabo De Santo Agostinho - Pe, nas proximidades da Igreja Evangélica Fé e Comunhão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Evangélica Fé E Comunhão, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a construção de um abrigo para ônibus na R. Francisco Gomes De Farias - Torrinha, Cabo De Santo Agostinho - Pe, nas proximidades da Igreja Evangélica Fé e Comunhão. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011281/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Um, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Paróquia Família Sagrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sivaldo Albino, Prefeito; Paróquia Família Sagrada, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre Rua Um, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Paróquia Família Sagrada. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011282/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de solicitar o asfaltamento da Rua Santo Antônio, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Paróquia Santo Antônio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paróquia Santo Antônio, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento na Rua Santo Antônio, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Paróquia Santo Antônio. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011283/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a melhoria na iluminação da Rua Melo Peixoto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Universal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Universal, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Melo Peixoto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Universal. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência desse serviço público que prejudica a todos: transeuntes da via e motoristas.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011284/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a realização de obras de calçamento na Rua Ismael Tinô Lima E Silva, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sivaldo Albino, Prefeito; Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a realização de obra de calçamento na Rua Ismael Tinô Lima E Silva, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via e motoristas.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Julho de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011285/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Luiz Burgo, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Evangélica Min. Monte Sinai.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Evangélica Min. Monte Sinai, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre Rua Luiz Burgo, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Evangélica Min. Monte Sinai. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores da região.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011286/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a limpeza da Avenida Barão De Nazaré, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Missionária Independente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Batista Missionaria Independente, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza na Avenida Barão De Nazaré, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Missionária Independente. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre a ausência desse serviço público que termina prejudicando a todos: transeuntes e motoristas.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 011287/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido solicitar a construção de um abrigo para ônibus na via local da Rodovia PE-25, Km 37, em Pirapama, Cabo De Santo Agostinho - PE, nas proximidades da Ministério Pentecostal Encontro De Vasos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ministério Pentecostal Encontro De Vasos, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a construção de um abrigo de ônibus na via local da Rodovia Pe-025, Km 37, em Pirapama, Cabo De Santo Agostinho - PE, nas proximidades da Ministério Pentecostal Encontro De Vasos. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre a ausência desse serviço público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2022.

Pastor Cleiton Collins

Portaria

PORTARIA N.º 466/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe trâmite nº 006445/2022 e no Ofício n.º 025/2022, **do Deputado Aglailson Victor**,

RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
AMANDA MAFRA VIANA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	10,32%
ERIKA DA SILVA SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	61,57%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de agosto de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br